
2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

celebrado entre

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

como Emissora

e

participantes da 11ª Emissão

como Debenturistas

Datado de

10 de setembro de 2026

2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento particular,

I. De um lado, na qualidade de emissora das Debêntures, **PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o código 939-3, com matriz fiscal na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Felipe Camarão, nº 500, Bairro Utinga, CEP 09220-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.398.369/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.017.348, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Companhia”); e

II. Os subscritores da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Emissora (“Debenturista”); sendo a Emissora e os Debenturistas denominados conjuntamente “Partes” e, isoladamente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 28 de julho de 2026, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Paranapanema S.A. – em Recuperação Judicial, conforme aditada em 03 de setembro de 2026 (respectivamente, “Escritura de Emissão” e “Emissão”);

(ii) A Emissão está consubstanciada na oferta privada de até 11 (onze) debêntures, no valor de R\$ 10.000.000 00 (dez milhões de reais) cada uma, em série única, da Emissora (“Debêntures”);

(iii) A Emissora deseja alterar a Escritura de Emissão de modo a incluir a identificação do agente de liquidação das Debêntures, bem como realizar retificações formais e complementações que deixaram de constar na Escritura de Emissão quando de sua divulgação, sem, contudo, qualquer prejuízo aos termos da Emissão;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “2º Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” (“1º Aditamento à Escritura”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste 2º Aditamento à Escritura que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. A Emissão e seus eventuais aditamentos foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de julho de 2026, cuja ata encontra-se divulgada no *website* da Companhia e no sistema da CVM na rede mundial de computadores, sendo dispensado o registro e o arquivamento deste instrumento perante as Juntas Comerciais nos termos do artigo 33, parágrafo 8º da resolução CVM nº 80/22, conforme alterado pelo artigo 3º da Resolução CVM nº 226/25, observados os requisitos regulatórios para tanto estabelecidos.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Identificação de Agente de Liquidação. A Emissora consigna a inclusão e identificação da entidade responsável pela prestação de serviços de agente de liquidação da Emissão, qual seja, o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2º andar, no bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, já identificado como Escriturador da Emissão.

3.1.1. Desse modo, altera-se a redação da Cláusula 6.7.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.7.1. A instituição prestadora dos serviços de escrituração e agente de liquidação das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2º andar, no bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900 (“Escriturador” ou “Agente de Liquidação”, conforme o caso).”

3.2. Data de Vencimento. Ato contínuo, a Emissora consigna a alteração da Data de Vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 6.9.1 da Escritura de Emissão, a qual, por um lapso, constou equivocadamente como 27 de julho de 2027, sendo o correto 28 de julho de 2027, totalizando-se, assim, 12 (doze) meses contado da Data de Emissão.

3.2.1. Em face da alteração supra, a Cláusula 6.9.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“6.9.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2027 (“Data de Vencimento”).”

3.3. Inclusão da Fórmula de Remuneração das Debêntures. Por fim, a Emissora resolve incluir na Escritura de Emissão a fórmula da Remuneração das Debêntures de acordo com o estabelecido no Caderno de Fórmulas

da B3, sem, contudo, alterar qualquer métrica com relação ao cálculo da Remuneração originalmente estabelecido.

3.3.1. Desse modo, altera-se a Cláusula 6.20.2 da Escritura de Emissão, nos seguintes termos:

“6.20.2. As Debêntures farão jus a uma remuneração (“Remuneração”) correspondente a 105% (cento e cinco por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário (“Taxa CDI”), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal das Debêntures, a partir da data da integralização das Debêntures pelos Debenturistas até a data da conversão em ações ordinárias da Emissora, sendo:

Periodicidade de Apuração: Diária. Por dias úteis.

Critério de Cálculo: Cálculo pela seguinte fórmula:

$$J = VNE \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J: Valor unitário dos juros flutuantes acumulado no período, calculado com 6 (seis) ou 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização.

VNE: Valor Nominal de emissão ou saldo do Valor Nominal da debênture, informado/calculado com 6 (seis) ou 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \text{Fator DI}$$

onde:

Fator DI: Produtório das taxas DI-Over com uso de percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k \times p/100)$$

onde:

n: Número total de taxas DI-Over consideradas na atualização do ativo.

p: Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, sendo, para a presente emissão, p = 105,00, ou seja, 105,00% (cento e cinco por cento) da Taxa DI.

TDIk: Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = (DI_k/100 + 1)^{(1/252)} - 1$$

onde:

DI_k: Taxa DI-Over divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais."

4. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente 2º Aditamento à Escritura são ora ratificados pelas Partes, permanecendo em pleno vigor e inalterados para todos os fins.

4.2. A íntegra da Escritura de Emissão, consolidada com as alterações previstas neste 2º Aditamento, integra o presente instrumento na forma do Anexo I para todos os fins de direito e melhor referência.

4.3. Este instrumento será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim justas e contratadas, as Partes, obrigando-se por si e por seus sucessores, firmam a presente Escritura de Emissão de Debêntures em formato exclusivamente eletrônico, com a participação de 2 (duas) testemunhas, que igualmente a assinam, mediante assinatura eletrônica com validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O presente instrumento eletrônico constitui um único original digital, preservado em ambiente seguro e controlado, sendo as assinaturas eletrônicas apostas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e autoria, produzindo todos os efeitos legais de documento particular assinado de próprio punho.

Dias D'Ávila (BA), 10 de setembro de 2026.

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

celebrado entre

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

como Emissora

e

participantes da 11ª Emissão

como Debenturistas

Datado de 28 de julho de 2026

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, na qualidade de emissora das Debêntures, **PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capital aberto, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o código 939-3, com matriz fiscal na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Felipe Camarão, nº 500, Bairro Utinga, CEP 09220-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.398.369/0001-46, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.017.348, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Companhia”); e

Os subscritores da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Emissora (conjuntamente definidos como “Debenturistas”); sendo a Emissora e os Debenturistas denominados conjuntamente “Partes” e, isoladamente, “Parte”;

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Escritura da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie

PRIVATE INSTRUMENT OF INDENTURE FOR THE 11th (ELEVENTH) ISSUANCE OF DEBENTURES CONVERTIBLE INTO SHARES, OF THE UNSECURED TYPE, IN A SINGLE SERIES, FOR PRIVATE PLACEMENT, OF PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION

entered into between

PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION

as Issuer

and

participants in the 11th Issuance

as Debenture Holders

Dated July 28, 2026

By this private instrument,

On the one side, as issuer of the Debentures, **PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION**, a publicly held corporation registered as a public company with the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) under code 939-3, with its tax headquarters in the city of Santo André, State of São Paulo, at Rua Felipe Camarão, nº 500, Bairro Utinga, ZIP Code 09220-580, enrolled with the CNPJ/MF under nº 60.398.369/0001-46, with its constitutive acts registered with the Board of Trade of the State of São Paulo (“JUCESP”) under NIRE 35.300.017.348, herein represented pursuant to its Bylaws (“Issuer” or “Company”); and

The subscribers of the 11th (eleventh) Issuance of Debentures Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in a Single Series, for Private Placement, of the Issuer (jointly defined as the “Debenture Holders”); the Issuer and the Debenture Holders being jointly referred to as the “Parties” and, individually, as a “Party”;

HEREBY RESOLVE, by mutual agreement and in the best form of law, to execute this “Private Instrument of Indenture for the 11th (eleventh) Issuance of Debentures Convertible into Shares, of the Unsecured

Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” (“Escritura de Emissão”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. APROVAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é celebrada pela Emissora com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de julho de 2026 (“RCA”), que aprovou esta 11ª (décima primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 13, ‘o’, do Estatuto Social da Emissora (respectivamente, “Emissão e “Debêntures”, ou “Debêntures 11ª Emissão”);

1.2. A ata da RCA, conforme arquivada na sede da Companhia e nas Juntas Comerciais dos Estados de São Paulo e da Bahia (conjuntamente, “Juntas Comerciais”), autorizou a emissão de debêntures conversíveis em ações no valor global de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), delegando à Diretoria da Companhia poderes para:

- (i) praticar todos os atos necessários à implementação e execução das deliberações assembleares; e
- (ii) contratar assessores legais, consultores e prestadores de serviços, ou quaisquer outras entidades autorizadas, para viabilizar a implementação da emissão e sua colocação privada.

2. REQUISITOS

2.1. A presente Emissão será realizada com a observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. Arquivamento e Publicação da Ata de Reunião do Conselho de Administração

2.1.1.1. A RCA será arquivada nas Juntas Comerciais, nos termos do artigo 62, inciso I, alínea “a” da Lei das S.A., e divulgada exclusivamente em formato eletrônico, nos termos do artigo 289 da mesma lei,

Type, in a Single Series, for Private Placement, of PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION” (“Indenture”), in accordance with the following terms and conditions:

1. APPROVAL

1.1. This Indenture is executed by the Issuer on the basis of the resolutions of the Meeting of the Board of Directors of the Company held on July 28, 2026 (“BDM”), which approved this 11th (eleventh) issuance of debentures convertible into shares, in a single series, for private placement, pursuant to article 59 of Law nº 6,404, of December 15, 1976 (“Brazilian Corporations Law”) and to article 13, ‘o’, of the Issuer’s Bylaws (respectively, the “Issuance” and the “Debentures”, or the “11th Issuance Debentures”);

1.2. The minutes of the BDM, as filed at the Company’s head office and with the Boards of Trade of the States of São Paulo and Bahia (jointly, the “Boards of Trade”), authorized the issuance of debentures convertible into shares in the aggregate amount of up to R\$ 110,000,000.00 (one hundred and ten million reais), delegating to the Company’s Executive Board powers to:

- (i) perform all acts necessary for the implementation and execution of the corporate resolutions; and
- (ii) engage legal advisors, consultants and service providers, or any other authorized entities, to enable the implementation of the issuance and its private placement.

2. REQUIREMENTS

2.1. This Issuance shall be carried out in compliance with the following requirements:

2.1.1. Filing and Publication of the Minutes of the Meeting of the Board of Directors

2.1.1.1. The BDM shall be filed with the Boards of Trade, pursuant to article 62, item I, paragraph “a” of the Brazilian Corporations Law, and disclosed exclusively in electronic format, pursuant to article 289

com a redação dada pela Lei nº 13.818/19, e da Resolução CVM nº 80/2022.

2.1.1.2. A divulgação será realizada no website da Emissora e no sistema da CVM na rede mundial de computadores, observadas as regras e prazos previstos nos artigos 5º e 6º da referida Resolução, dispensadas quaisquer publicações em jornais impressos ou no Diário Oficial.

2.1.2. Dispensa de Registro da Escritura de Emissão nas Juntas Comerciais

2.1.2.1. Ficam dispensados o registro e arquivamento desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos perante as Juntas Comerciais, nos termos do artigo 33, parágrafo 8º da resolução CVM nº 80/22, conforme alterado pelo artigo 3º da Resolução CVM nº 226/25, observados os requisitos regulatórios para tanto estabelecidos.

2.1.2.2. A Emissora deverá disponibilizar aos Debenturistas em seu website, em até 3 (três) dias úteis contados da data da efetiva disponibilização no sistema eletrônico da CVM, cópia digital da presente Escritura e de eventuais aditamentos.

2.1.3. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários

2.1.3.1. A presente Emissão não constitui oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme previsto no artigo 19, §§1º e 3º, da Lei nº 6.385/76, por destinar-se exclusivamente aos acionistas e titulares de direitos de subscrição da Emissora, no exercício de seu direito de preferência, sendo vedada a realização de atos de publicidade, intermediação ou esforços públicos de colocação.

2.1.4. Dispensa de Registro na ANBIMA

2.1.4.1. Conforme dispõe o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas, a Emissão está automaticamente dispensada de registro de distribuição na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA por se tratar de oferta privada, sem qualquer esforço de

of the same law, as amended by Law nº 13,818/19, and to CVM Resolution nº 80/2022.

2.1.1.2. Disclosure shall be made on the Issuer's website and on the CVM's system on the worldwide web, in compliance with the rules and deadlines set forth in articles 5 and 6 of said Resolution, with any publications in printed newspapers or in the Official Gazette being waived.

2.1.2. Waiver of Registration of the Indenture with the Boards of Trade

2.1.2.1. The registration and filing of this Indenture and of any amendments thereto with the Boards of Trade are hereby waived, pursuant to article 33, paragraph 8 of CVM Resolution nº 80/22, as amended by article 3 of CVM Resolution nº 226/25, subject to the regulatory requirements established for such purpose.

2.1.2.2. The Issuer shall make available to the Debenture Holders on its website, within 3 (three) business days from the date of effective availability on the CVM's electronic system, a digital copy of this Indenture and of any amendments thereto.

2.1.3. Waiver of Registration with the Brazilian Securities and Exchange Commission

2.1.3.1. This Issuance does not constitute a public offering for the distribution of securities, as set forth in article 19, §§1 and 3, of Law nº 6,385/76, as it is intended exclusively for the shareholders and holders of subscription rights of the Issuer, in the exercise of their preemptive right, and any acts of advertising, intermediation or public placement efforts are prohibited.

2.1.4. Waiver of Registration with ANBIMA

2.1.4.1. As provided in the ANBIMA Code of Regulation and Best Practices for Public Offerings, the Issuance is automatically exempt from distribution registration with the Brazilian Financial and Capital Markets Association – ANBIMA, since it is a private offering, without any selling effort or intermediation by

venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores.

3. OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. Conforme o artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto (i) atividades industriais na área da metalurgia, abrangendo produtos ferrosos e não ferrosos, consistentes em laminados, extrudados, fundidos, manufaturados e semimanufaturados, peças e componentes industriais; (ii) pesquisa e lavra de minerais em geral, inclusive a exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural; (iii) comercialização, importação e exportação, transformação e beneficiamento de minérios, subprodutos e derivados deles resultantes, e todas as demais atividades ligadas à indústria de mineração; (iv) atividades industriais correlatas ao aproveitamento de materiais de origem minerária, ou produtos acabados da metalurgia; (v) atividades de construção civil em geral, inclusive a exploração de serviços públicos; (vi) a compra e venda e a fabricação, a importação e a exportação de produtos acabados, máquinas e equipamentos e outros bens de consumo e de produção relacionados com as atividades acima enumeradas; e (vii) a prestação de serviços de assessoria e outros serviços correlacionados às atividades acima enumeradas.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Conforme previsto na ata da RCA, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da presente Emissão serão destinados prioritariamente ao cumprimento de parte das condições precedentes assumidas para a liquidação do Acordo Global, sendo que eventual excedente destinado ao reforço do capital de giro, à otimização de sua estrutura de capital e à recomposição de caixa, podendo ainda ser utilizados para investimentos corporativos gerais relacionados à manutenção de suas atividades industriais e operacionais, em conformidade com o seu objeto social.

5. REGISTRO E ESCRITURAÇÃO DAS DEBÊNTURES

institutions belonging to the distribution system before investors.

3. CORPORATE PURPOSE OF THE ISSUER

3.1. Pursuant to article 3 of its Bylaws, the Issuer's corporate purpose is (i) industrial activities in the field of metallurgy, covering ferrous and non-ferrous products, consisting of rolled, extruded, cast, manufactured and semi-manufactured products, industrial parts and components; (ii) research and mining of minerals in general, including the exploration, development and production of oil and natural gas; (iii) the commercialization, import and export, processing and beneficiation of ores, by-products and derivatives resulting therefrom, and all other activities related to the mining industry; (iv) industrial activities related to the use of materials of mineral origin, or finished metallurgical products; (v) civil construction activities in general, including the operation of public services; (vi) the purchase and sale, manufacture, import and export of finished products, machinery and equipment and other consumer and production goods related to the activities listed above; and (vii) the provision of advisory services and other services related to the activities listed above.

4. USE OF PROCEEDS

4.1. As set forth in the minutes of the BDM, the net proceeds raised by the Issuer through this Issuance shall be allocated primarily to the fulfillment of part of the conditions precedent undertaken for the settlement of the Global Agreement, with any surplus being allocated to the strengthening of working capital, the optimization of its capital structure and the replenishment of cash, and may further be used for general corporate investments related to the maintenance of its industrial and operating activities, in accordance with its corporate purpose.

5. REGISTRATION AND BOOK-ENTRY OF THE DEBENTURES

5.1. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, nos termos do artigo 63 da Lei das S.A., sendo a instituição escrituradora responsável pela manutenção do controle da titularidade pelos Debenturistas, e pela liquidação financeira de eventuais hipóteses de pagamento.

5.2. A titularidade das Debêntures será comprovada exclusivamente pelos registros eletrônicos mantidos pela instituição escrituradora, conforme definido na Cláusula 6.7.1 a seguir, e somente os Debenturistas que constarem registrados na data-base de cada evento farão jus ao recebimento dos valores e/ou à conversão em ações.

5.3. As Debêntures não serão admitidas à negociação nos mercados organizados da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, considerando as características da Emissão, de modo que toda e qualquer transferência de titularidade das Debêntures será realizada por meio de operações em ambiente escritural.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

6.1. Valor da Emissão

6.1.1. O montante total da Emissão será de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida abaixo (“Valor Máximo da Emissão”), sendo admitida a colocação parcial caso atingido o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Valor Mínimo da Emissão”).

6.2. Valor Nominal Unitário

6.2.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida abaixo (“Valor Nominal Unitário”).

6.3. Data de Emissão

6.3.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28 de julho de 2026 (“Data de Emissão”).

5.1. The Debentures shall be registered and in book-entry form, without the issuance of interim certificates or certificates, pursuant to article 63 of the Brazilian Corporations Law, with the bookkeeping institution being responsible for maintaining control of ownership by the Debenture Holders and for the financial settlement of any payment events.

5.2. Ownership of the Debentures shall be evidenced exclusively by the electronic records maintained by the bookkeeping institution, as defined in Clause 6.7.1 below, and only the Debenture Holders recorded on the record date of each event shall be entitled to receive the amounts and/or to the conversion into shares.

5.3. The Debentures shall not be admitted to trading on the organized markets of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, in view of the characteristics of the Issuance, such that any and all transfer of ownership of the Debentures shall be carried out by means of transactions in a book-entry environment.

6. CHARACTERISTICS OF THE ISSUANCE AND OF THE DEBENTURES

6.1. Amount of the Issuance

6.1.1. The total amount of the Issuance shall be R\$ 110,000,000.00 (one hundred and ten million reais) on the Issue Date, as defined below (“Maximum Issuance Amount”), with partial placement being permitted if the minimum amount of R\$ 100,000,000.00 (one hundred million reais) is reached (“Minimum Issuance Amount”).

6.2. Unit Face Value

6.2.1. The unit face value of the Debentures shall be R\$ 10,000,000.00 (ten million reais) on the Issue Date, as defined below (“Unit Face Value”).

6.3. Issue Date

6.3.1. For all legal purposes and effects, the issue date of the Debentures shall be July 28, 2026 (“Issue Date”).

6.4. Número da Emissão

6.4.1. As Debêntures representam a 11ª (décima primeira) emissão da Emissora.

6.5. Número de Séries

6.5.1. A Emissão será realizada em série única.

6.6. Quantidade de Debêntures

6.6.1. Serão emitidas até 11 (onze) Debêntures.

6.7. Escriturador e Agente de Liquidação

6.7.1. A instituição prestadora dos serviços de escrituração e agente de liquidação das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12, com endereço na Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2º andar, no bairro Vila Yara, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900 ("Escriturador" ou "Agente de Liquidação", conforme o caso").

6.8. Colocação Parcial

6.8.1. Será permitida a colocação parcial das Debêntures 11ª Emissão em caso de atingimento do Valor Mínimo da Emissão.

6.9. Prazo e Data de Vencimento

6.9.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2027 ("Data de Vencimento").

6.9.2. As Debêntures emitidas sob esta Escritura serão obrigatoriamente conversíveis em novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos dos artigos 57 a 59 da Lei das S.A., as quais terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídas às demais ações de emissão da Companhia.

6.9.2.1 O exercício da conversão caberá exclusivamente aos Debenturistas, que poderão requerê-lo a qualquer tempo durante o prazo de

6.4. Issuance Number

6.4.1. The Debentures represent the 11th (eleventh) issuance of the Issuer.

6.5. Number of Series

6.5.1. The Issuance shall be carried out in a single series.

6.6. Number of Debentures

6.6.1. Up to 11 (eleven) Debentures shall be issued.

6.7. Bookkeeping Agent and Settlement Agent

6.7.1. The institution providing the bookkeeping and settlement services for the Debentures is Banco Bradesco S.A., a financial institution enrolled with the CNPJ under nº 60.746.948/0001-12, with address at Cidade de Deus, s/n., Prédio Amarelo, 2nd floor, Vila Yara district, in the city of Osasco, State of São Paulo, ZIP Code 06029-900 ("Bookkeeping Agent" or Settlement Agent", as the case).

6.8. Partial Placement

6.8.1. Partial placement of the 11th Issuance Debentures shall be permitted if the Minimum Issuance Amount is reached.

6.9. Term and Maturity Date

6.9.1. Except in the events of early maturity, as set forth in this Indenture, the term of the Debentures shall be 12 (twelve) months from the Issue Date, therefore maturing on July 28, 2027 ("Maturity Date").

6.9.2. The Debentures issued under this Indenture shall be mandatorily convertible into new common shares issued by the Company, pursuant to articles 57 to 59 of the Brazilian Corporations Law, which shall have the same characteristics and enjoy the same rights and advantages attributed to the other shares issued by the Company.

6.9.2.1 The exercise of the conversion shall be the exclusive prerogative of the Debenture Holders, who may request it at any time during the term of the

validade das Debêntures, observados os prazos e procedimentos operacionais definidos nesta Escritura.

6.10. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures

6.10.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados.

6.10.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos extratos emitidos e registros eletrônicos mantidos pelo Escriturador.

6.11. Preço e Relação de Conversão

6.11.1. O preço de conversão (“Preço de Conversão”) das Debêntures em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, será de R\$ 0,029 por ação, correspondente a 10% (dez por cento) do preço médio ponderado pelo volume de negociação (“VWAP”) das ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, apurado no período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à Data de Emissão.

6.11.2. O número de ações ordinárias a serem emitidas em decorrência da conversão das Debêntures (“Relação de Conversão”) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Relação de Conversão} = \text{VND} + \text{Remuneração} \div \text{PC}$$

onde:

VND = Valor Nominal Unitário da Debênture;

Remuneração = Conforme definido no item 6.20.2 desta Escritura;

PC = Preço de Conversão, apurado conforme o item 6.11.1 desta Escritura.

6.11.3. O Preço de Conversão e a Relação de Conversão serão automaticamente ajustados em caso de desdobramento, grupamento, bonificação, incorporação, cisão ou fusão, de modo a preservar a equivalência econômica entre o valor nominal das Debêntures e o valor das ações a serem recebidas pelos Debenturistas.

Debentures, subject to the deadlines and operating procedures set forth in this Indenture.

6.10. Form and Evidence of Ownership of the Debentures

6.10.1. The Debentures shall be issued in registered, book-entry form, without the issuance of certificates.

6.10.2. For all legal purposes, ownership of the Debentures shall be evidenced by the statements issued and the electronic records maintained by the Bookkeeping Agent.

6.11. Conversion Price and Conversion Ratio

6.11.1. The conversion price (“Conversion Price”) of the Debentures into registered common shares without par value issued by the Company shall be R\$ 0.029 per share, corresponding to 10% (ten percent) of the volume-weighted average price (“VWAP”) of the Company’s common shares traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, calculated over the period of 30 (thirty) days immediately preceding the Issue Date.

6.11.2. The number of common shares to be issued as a result of the conversion of the Debentures (“Conversion Ratio”) shall be obtained by the following formula:

$$\text{Conversion Ratio} = \text{UFV} + \text{Remuneration} \div \text{CP}$$

where:

UFV = Unit Face Value of the Debenture;

Remuneration = As defined in item 6.20.2 of this Indenture;

CP = Conversion Price, calculated pursuant to item 6.11.1 of this Indenture.

6.11.3. The Conversion Price and the Conversion Ratio shall be automatically adjusted in the event of a stock split, reverse split, bonus share distribution, merger, spin-off or amalgamation, so as to preserve the economic equivalence between the face value of the Debentures and the value of the shares to be received by the Debenture Holders.

6.11.4. Caso o cálculo da Relação de Conversão resulte em número fracionário de ações, o número final de ações a serem emitidas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, de modo a assegurar a conversão integral do valor correspondente.

6.12 Forma de Pagamento: Conversibilidade

6.12.1. As Debêntures serão pagas por meio de sua conversão em novas ações representativas do capital social da Emissora, sendo certo que, em nenhuma hipótese, as Debêntures serão pagas em dinheiro.

6.12.2. A qualquer momento entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento, os Debenturistas, a seu exclusivo critério, poderão formalizar o requerimento de quitação das Debêntures por meio da conversão em ações ordinárias representativas do capital social da Emissora, adotando para tanto o procedimento previsto no item 6.12.6 infra, e observadas as condições previstas nesta Escritura.

6.12.3. Caso, na Data de Vencimento, ainda existam Debêntures não convertidas pelos Debenturistas, a Emissora estará desde já autorizada a formalizar junto ao Escriturador as respectivas conversões em nome e em favor dos Debenturistas.

6.12.4. A conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia será implementada mediante aumento de capital a ser aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 168, §1º, 'a', da Lei das S.A., observada a Relação de Conversão estabelecida nesta Escritura de Emissão.

6.12.5. A emissão de ações decorrente das conversões das Debêntures ocorrerá dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Emissora, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., dispensada deliberação assemblear específica.

6.12.6. As Debêntures serão convertidas mediante recebimento, pela Emissora, da solicitação formal de conversão apresentada pelo Debenturista ("Notificação de Solicitação de Conversão"), aplicando-

6.11.4. If the calculation of the Conversion Ratio results in a fractional number of shares, the final number of shares to be issued shall be rounded up to the immediately higher whole number, so as to ensure the full conversion of the corresponding amount.

6.12 Form of Payment: Convertibility

6.12.1. The Debentures shall be paid by means of their conversion into new shares representing the capital stock of the Issuer, it being understood that under no circumstances shall the Debentures be paid in cash.

6.12.2. At any time between the Issue Date and the Maturity Date, the Debenture Holders may, at their sole discretion, formalize the request for settlement of the Debentures by means of conversion into common shares representing the capital stock of the Issuer, adopting for such purpose the procedure set forth in item 6.12.6 below, and subject to the conditions set forth in this Indenture.

6.12.3. If, on the Maturity Date, there are still Debentures not converted by the Debenture Holders, the Issuer is hereby authorized to formalize with the Bookkeeping Agent the respective conversions in the name and for the benefit of the Debenture Holders.

6.12.4. The conversion of the Debentures into common shares issued by the Company shall be implemented by means of a capital increase to be approved by the Board of Directors, pursuant to article 168, §1, 'a', of the Brazilian Corporations Law, subject to the Conversion Ratio established in this Indenture.

6.12.5. The issuance of shares resulting from the conversions of the Debentures shall occur within the limit of the authorized capital provided for in the Issuer's Bylaws, pursuant to article 168 of the Brazilian Corporations Law, with no specific shareholders' resolution being required.

6.12.6. The Debentures shall be converted upon receipt by the Issuer of the formal conversion request submitted by the Debenture Holder ("Conversion

se para tanto a Relação de Conversão prevista no item 6.11.2 supra.

6.12.7. A manifestação de interesse formalizada mediante envio de uma Notificação de Solicitação de Conversão será considerada irrevogável e irretratável a partir do seu recebimento pela Emissora.

6.12.8. Em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de uma Notificação de Solicitação de Conversão, a Emissora deverá informar ao Debenturista, por escrito, a quantidade de ações que serão emitidas como resultado da aplicação da Relação de Conversão, apresentando a devida memória de cálculo.

6.12.9. A conversão deverá ser formalizada pela Emissora em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Notificação de Solicitação de Conversão (“Data de Conversão”), mediante procedimento previsto na cláusula 6.12.4 supra, devendo o Escrirador entregar as ações correspondentes, devidamente creditadas na conta de custódia do Debenturista, em até 2 (dois) dias úteis após a Data de Conversão.

6.12.10. Todos os efeitos políticos e econômicos decorrentes da conversão das Debêntures serão havidos, para todos os fins, como tendo ocorrido da Data da Conversão.

6.13. Espécie

6.13.1. As Debêntures serão da espécie quirografária até sua conversão em ações ordinárias, momento em que então se extinguirão as obrigações creditícias da Emissora.

6.14. Direito de Preferência

6.14.1. A presente Emissão é direcionada exclusivamente aos acionistas da Emissora ou por intermédio de cessionários de direitos de preferência (“Base Acionária Elegível”), os quais terão direito de preferência na subscrição das Debêntures, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei das S.A. e desta Escritura, conforme aviso aos acionistas a ser publicado pela Emissora.

Request Notice”), applying for such purpose the Conversion Ratio set forth in item 6.11.2 above.

6.12.7. The expression of interest formalized by sending a Conversion Request Notice shall be deemed irrevocable and irreversible as from its receipt by the Issuer.

6.12.8. Within 2 (two) business days from the date of receipt of a Conversion Request Notice, the Issuer shall inform the Debenture Holder, in writing, of the number of shares that shall be issued as a result of the application of the Conversion Ratio, presenting the corresponding calculation record.

6.12.9. The conversion shall be formalized by the Issuer within 5 (five) business days from the date of receipt of the Conversion Request Notice (“Conversion Date”), by means of the procedure set forth in clause 6.12.4 above, and the Bookkeeping Agent shall deliver the corresponding shares, duly credited to the Debenture Holder’s custody account, within 2 (two) business days after the Conversion Date.

6.12.10. All political and economic effects arising from the conversion of the Debentures shall be deemed, for all purposes, to have occurred as of the Conversion Date.

6.13. Type

6.13.1. The Debentures shall be of the unsecured type until their conversion into common shares, at which point the Issuer’s credit obligations shall be extinguished.

6.14. Preemptive Right

6.14.1. This Issuance is directed exclusively to the shareholders of the Issuer or through assignees of preemptive rights (“Eligible Shareholder Base”), who shall have a preemptive right in the subscription of the Debentures, pursuant to §1 of article 57 of the Brazilian Corporations Law and to this Indenture, as per the notice to shareholders to be published by the Issuer.

6.14.2. A subscrição por acionistas poderá ser realizada diretamente ou por intermédio de cessionários de direitos de preferência, desde que devidamente comunicada e registrada perante a Emissora.

6.14.3. Na hipótese de (i) renúncia expressa ou não exercício do direito de preferência e de subscrição de sobras pelos acionistas dentro do prazo fixado, incluindo Sobras Adicionais, ou (ii) não pagamento da totalidade dos valores devidos a título de integralização das Debêntures subscritas até o fim do Prazo de Integralização pelos Acionistas (conforme definido no item 6.18.4 infra) e, se aplicável, do Prazo de Integralização de Sobras, incluindo Sobras Adicionais (conforme abaixo definidos), não atingindo-se, portanto, a efetiva captação do Valor Mínimo da Emissão, a Emissora estará obrigada a, no dia subsequente ao fim da data limite para integralização das Sobras Adicionais (ou seja, ao longo do dia 24 de setembro de 2026), destinar as Debêntures ainda não subscritas (e/ou subscritas e não integralizadas) à colocação junto a investidores previamente identificados, que venham a subscrevê-las em caráter privado (“Prazo para Subscrição de Investidores”).

6.14.3.1. Caso a totalidade das Debêntures não subscritas (e/ou subscritas e não integralizadas) durante o período de exercício do direito de preferência e de subscrição de sobras seja posteriormente subscrita por investidores previamente identificados durante o Prazo para Subscrição de Investidores, os subscritores terão até as 12h do dia útil imediatamente posterior ao fim do Prazo para Subscrição de Investidores, ou seja, até as 12h do dia 25 de setembro de 2026, para realizar a integralização das Debêntures subscritas, mediante transferência eletrônica de recursos para a conta corrente da Emissora, cujos dados encontram-se no boletim de subscrição da presente Emissão (“Prazo de Integralização pelos Investidores”).

6.14.3.2. Em se verificando a integralização das Debêntures em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Emissão ao fim do Prazo de Integralização pelos Investidores, a presente Emissão será

6.14.2. Subscription by shareholders may be carried out directly or through assignees of preemptive rights, provided that it is duly notified to and registered with the Issuer.

6.14.3. In the event of (i) express waiver or non-exercise of the preemptive right and of the right to subscribe for unsubscribed shares by the shareholders within the established period, including Additional Unsubscribed Debentures, or (ii) failure to pay in full the amounts due for the payment-in of the subscribed Debentures by the end of the Shareholders’ Payment Period (as defined in item 6.18.4 below) and, if applicable, of the Unsubscribed Debentures Payment Period, including Additional Unsubscribed Debentures (as defined below), thereby failing to effectively raise the Minimum Issuance Amount, the Issuer shall be obliged, on the day following the end of the deadline for payment of the Additional Unsubscribed Debentures (that is, during September 24, 2026), to allocate the Debentures not yet subscribed (and/or subscribed and not paid in) to placement with previously identified investors who subscribe for them on a private basis (“Investor Subscription Period”).

6.14.3.1. If all of the Debentures not subscribed (and/or subscribed and not paid in) during the period for the exercise of the preemptive right and of the subscription of unsubscribed Debentures is subsequently subscribed by previously identified investors during the Investor Subscription Period, the subscribers shall have until 12:00 p.m. of the business day immediately following the end of the Investor Subscription Period, that is, until 12:00 p.m. of September 25, 2026, to pay in the subscribed Debentures, by means of an electronic funds transfer to the Issuer’s current account, the details of which are set out in the subscription form of this Issuance (“Investors’ Payment Period”).

6.14.3.2. If the payment-in of the Debentures in an amount equal to or greater than the Minimum Issuance Amount is verified at the end of the Investors’ Payment Period, this Issuance shall be ratified pursuant

homologada nos termos desta Escritura, observado o previsto no item 6.14.4 infra.

6.14.3.3. Em não se verificando a integralização das Debêntures em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Emissão ao fim do Prazo de Integralização pelos Investidores, a presente Emissão será cancelada e os valores eventualmente recebidos pela Emissora a título de integralização das Debêntures serão devolvidos aos subscritores no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.14.4. Caso, ao fim do Prazo para Subscrição pelos Investidores, a Emissora tenha recebido pedidos de subscrição por investidores previamente identificados em montante superior ao necessário para atingimento do Valor da Emissão, terão preferência os investidores que tenham subscrito o maior número de Debêntures 11ª Emissão, e, em caso de empate, competirá à administração da Emissora, com base no melhor interesse da Companhia, escolher quais investidores terão preferência para integralizar as Debêntures durante o Prazo de Integralização pelos Investidores.

6.14.5. O subscritor, no ato da subscrição, poderá manifestar interesse em (i) subscrever sobras na proporção das Debêntures por ele subscritas, que deverão ser subscritas no prazo complementar de 15 (quinze) dias corridos após o fim do Prazo de Integralização pelos Acionistas ("Prazo de Subscrição de Sobras"), ou seja, até o dia 18 de setembro de 2026, e integralizadas até as 12h do dia útil imediatamente posterior à data de encerramento do Prazo de Subscrição de Sobras ("Prazo de Integralização de Sobras"), e (ii) sujeito à disponibilidade adicional de sobras após o Prazo de Integralização de Sobras ("Sobras Adicionais"), interesse em subscrever Sobras Adicionais de Debêntures, que deverão ser subscritas no prazo complementar de 1 (um) dia útil, ou seja, até o dia 22 de setembro de 2026, e integralizadas até as 12h do dia útil imediatamente posterior.

6.14.5.1. Os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais serão atendidos apenas se, depois do Prazo

to this Indenture, subject to the provisions of item 6.14.4 below.

6.14.3.3. If the payment-in of the Debentures in an amount equal to or greater than the Minimum Issuance Amount is not verified at the end of the Investors' Payment Period, this Issuance shall be cancelled and any amounts received by the Issuer as payment-in of the Debentures shall be returned to the subscribers within a maximum period of 2 (two) business days.

6.14.4. If, at the end of the Investor Subscription Period, the Issuer has received subscription orders from previously identified investors in an amount greater than that necessary to reach the Issuance Amount, preference shall be given to the investors who have subscribed the largest number of 11th Issuance Debentures and, in the event of a tie, it shall be up to the Issuer's management, based on the best interest of the Company, to choose which investors shall have preference to pay in the Debentures during the Investors' Payment Period.

6.14.5. The subscriber may, upon subscription, express interest in (i) subscribing for unsubscribed Debentures in proportion to the Debentures subscribed by it, which shall be subscribed within the additional period of 15 (fifteen) calendar days after the end of the Shareholders' Payment Period ("Unsubscribed Debentures Subscription Period"), that is, until September 18, 2026, and paid in by 12:00 p.m. of the business day immediately following the closing date of the Unsubscribed Debentures Subscription Period ("Unsubscribed Debentures Payment Period"), and (ii) subject to the additional availability of unsubscribed Debentures after the Unsubscribed Debentures Payment Period ("Additional Unsubscribed Debentures"), interest in subscribing for Additional Unsubscribed Debentures, which shall be subscribed within the additional period of 1 (one) business day, that is, until September 22, 2026, and paid in by 12:00 p.m. of the immediately following business day.

6.14.5.1. Subscription orders for Additional Unsubscribed Debentures shall be met only if, after the

de Integralização de Sobras, ainda remanescerem sobras não subscritas e integralizadas, a serem rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de Sobras Adicionais.

6.14.5.2. Caso os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais excedam o montante de Sobras Adicionais disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais, sendo concedida prioridade ao subscritor que tiver optado pela maior demanda disponível.

6.14.6. O direito de preferência e eventual cessão de direitos de subscrição não implicam caracterização de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.385/76 e da Resolução CVM nº 160/22, por se tratar de oferta privada, restrita à Base Acionária Elegível e, eventualmente, a seus cessionários.

6.14.7. Os prazos de exercício do direito de preferência, subscrição de sobras, sobras adicionais e subscrição por investidores previamente identificados previstos nesta Escritura poderão ser prorrogados a exclusivo critério da Companhia.

6.15. Amortização

6.15.1. As Debêntures não serão objeto de amortização programada.

6.16. Repactuação

6.16.1. As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação e/ou repactuação programada, permanecendo inalterados o prazo, o valor nominal e as condições de conversão até a Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Escritura.

6.17. Colocação, Negociação e Subordinação

6.17.1. As Debêntures serão objeto de colocação privada, exclusivamente, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures poderá ser objeto de negociação privada, exclusivamente em meio

Unsubscribed Debentures Payment Period, there still remain unsubscribed and unpaid Debentures, to be apportioned solely among the subscribers who elect to subscribe for Additional Unsubscribed Debentures.

6.14.5.2. If the subscription orders for Additional Unsubscribed Debentures exceed the amount of Additional Unsubscribed Debentures available, a proportional apportionment shall be carried out among the subscribers who have requested the reservation of Additional Unsubscribed Debentures, with priority being given to the subscriber who has opted for the largest available demand.

6.14.6. The preemptive right and any assignment of subscription rights do not entail the characterization of a public offering for distribution, pursuant to article 19 of Law nº 6,385/76 and to CVM Resolution nº 160/22, as this is a private offering, restricted to the Eligible Shareholder Base and, if applicable, to its assignees.

6.14.7. The periods for the exercise of the preemptive right, subscription of unsubscribed Debentures, Additional Unsubscribed Debentures and subscription by previously identified investors set forth in this Indenture may be extended at the sole discretion of the Company.

6.15. Amortization

6.15.1. The Debentures shall not be subject to scheduled amortization.

6.16. Renegotiation

6.16.1. The Debentures shall not be subject to renegotiation and/or scheduled renegotiation, and the term, the face value and the conversion conditions shall remain unchanged until the Maturity Date, except in the events expressly set forth in this Indenture.

6.17. Placement, Trading and Subordination

6.17.1. The Debentures shall be subject exclusively to private placement, without the intervention of institutions belonging to the securities distribution system. The Debentures may be subject to private trading, exclusively in book-entry form, upon prior

escritural, mediante aprovação prévia da Emissora, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados.

6.17.2. As Debêntures emitidas sob esta Escritura são da espécie quirografária, sem subordinação entre si ou em relação a quaisquer outras obrigações de emissão da Companhia.

6.18. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Subscrição e Integralização

6.18.1. As Debêntures deverão ser subscritas no prazo de exercício do direito de preferência e/ou nos prazos de subscrição de sobras, sobras adicionais e subscrição por investidores, caso aplicável, conforme Aviso aos Acionistas divulgado com a presente Emissão.

6.18.2. O preço de integralização das Debêntures corresponderá ao seu Valor Nominal Unitário, conforme definido nesta Escritura, sem atualização monetária, juros ou outros encargos.

6.18.3. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no prazo e na forma previstos no item 6.18.4 e subitens infra. Caso as Debêntures não sejam subscritas, ou sejam subscritas mas não integralizadas nos termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão canceladas juntamente com a presente Emissão.

6.18.4. Os subscritores das Debêntures terão até as 12h do dia útil imediatamente posterior à data de encerramento do direito de preferência, ou seja, até as 12h do dia 02 de setembro de 2026, para efetuar a integralização das Debêntures que tenham subscrito, mediante transferência eletrônica disponível para a conta corrente de titularidade da Emissora, cujos dados encontram-se no respectivo boletim de subscrição ("Prazo de Integralização pelos Acionistas").

6.18.4.1. Caso, ao fim do Prazo de Integralização pelos Acionistas:

(i) seja verificada a integralização de Debêntures em montante igual ou superior ao Valor Mínimo da

approval of the Issuer, and their trading on organized markets is not permitted.

6.17.2. The Debentures issued under this Indenture are of the unsecured type, without subordination among themselves or in relation to any other obligations issued by the Company.

6.18. Form of Subscription and Payment and Subscription and Payment Price

6.18.1. The Debentures shall be subscribed within the period for the exercise of the preemptive right and/or within the periods for the subscription of unsubscribed Debentures, Additional Unsubscribed Debentures and subscription by investors, if applicable, as per the Notice to Shareholders disclosed with this Issuance.

6.18.2. The payment price of the Debentures shall correspond to their Unit Face Value, as defined in this Indenture, without monetary adjustment, interest or other charges.

6.18.3. The Debentures shall be paid in cash, in Brazilian currency, within the period and in the manner set forth in item 6.18.4 and sub-items below. If the Debentures are not subscribed, or are subscribed but not paid in under the terms and conditions established in this Indenture, they shall be cancelled together with this Issuance.

6.18.4. The subscribers of the Debentures shall have until 12:00 p.m. of the business day immediately following the closing date of the preemptive right, that is, until 12:00 p.m. of September 2, 2026, to pay in the Debentures they have subscribed, by means of an available electronic transfer to the current account held by the Issuer, the details of which are set out in the respective subscription form ("Shareholders' Payment Period").

6.18.4.1. If, at the end of the Shareholders' Payment Period:

(i) the payment-in of Debentures in an amount equal to or greater than the Minimum Issuance Amount is

Emissão, a presente Emissão será homologada pela Companhia na forma desta Escritura; e

(ii) seja verificada a integralização de Debêntures em valor inferior ao Valor Mínimo da Emissão, a Companhia deverá proceder conforme o previsto nos itens 6.14.5 (Prazo de Subscrição de Sobras) e 6.14.3 (Prazo para Subscrição de Investidores) desta Escritura.

6.18.4.2. Caso, ao fim do Prazo de Integralização pelos Investidores, tenham sido devidamente integralizadas, por acionistas e/ou titulares de direitos de subscrição da Companhia em conjunto com investidores previamente identificados, Debêntures que totalizem montante igual ou superior ao Valor Mínimo da Emissão, a presente Emissão será homologada pela Companhia na forma desta Escritura.

6.19. Atualização Monetária das Debêntures

6.19.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.

6.20. Local de Pagamento e Remuneração

6.20.1. Considerando as características das Debêntures, não haverá pagamentos em moeda pela Emissora aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão.

6.20.2. As Debêntures farão jus a uma remuneração ("Remuneração") correspondente a 105% (cento e cinco por cento) da variação do Certificado de Depósito Interbancário ("Taxa CDI"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal das Debêntures, a partir da data da integralização das Debêntures pelos Debenturistas até a data da conversão em ações ordinárias da Emissora, sendo:

Periodicidade de Apuração: Diária. Por dias úteis.

Crítério de Cálculo: Cálculo pela seguinte fórmula:

$$J = VNE \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J: Valor unitário dos juros flutuantes acumulado no período, calculado com 6 (seis) ou 8 (oito) casas

verified, this Issuance shall be ratified by the Company pursuant to this Indenture; and

(ii) the payment-in of Debentures in an amount lower than the Minimum Issuance Amount is verified, the Company shall proceed as set forth in items 6.14.5 (Unsubscribed Debentures Subscription Period) and 6.14.3 (Investor Subscription Period) of this Indenture.

6.18.4.2. If, at the end of the Investors' Payment Period, Debentures totaling an amount equal to or greater than the Minimum Issuance Amount have been duly paid in by shareholders and/or holders of subscription rights of the Company together with previously identified investors, this Issuance shall be ratified by the Company pursuant to this Indenture.

6.19. Monetary Adjustment of the Debentures

6.19.1. The Unit Face Value of the Debentures shall not be subject to monetary adjustment.

6.20. Place of Payment and Remuneration

6.20.1. In view of the characteristics of the Debentures, there shall be no cash payments by the Issuer to the Debenture Holders under this Indenture.

6.20.2. The Debentures shall be entitled to remuneration ("Remuneration") corresponding to 105% (one hundred and five percent) of the variation of the Interbank Deposit Certificate rate ("CDI Rate"), calculated on an exponential and cumulative basis, pro rata temporis for 252 (two hundred and fifty two) elapsed business days, applied to the Face Value of the Debentures, from the date of payment-in of the Debentures by the Debenture Holders until the date of conversion into common shares of the Issuer, being:

Calculation Frequency: Daily, on business days.

Calculation Criteria: calculated in accordance with the following formula:

$$J = VNE \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

where:

decimais, sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização.

VNE: Valor Nominal de emissão ou saldo do Valor Nominal da debênture, informado/calculado com 6 (seis) ou 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros: Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = Fator DI

onde:

Fator DI: Produtório das taxas DI-Over com uso de percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k \times p/100)$$

onde:

n: Número total de taxas DI-Over consideradas na atualização do ativo.

p: Percentual aplicado sobre a Taxa DI, informado com 2 (duas) casas decimais, sendo, para a presente emissão, $p = 105,00$, ou seja, 105,00% (cento e cinco por cento) da Taxa DI.

TDIk: Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = (\text{DI}_k/100 + 1)^{(1/252)} - 1$$

onde:

DIk: Taxa DI-Over divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

6.20.3. Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia no dia imediatamente seguinte à data de integralização das Debêntures, e termina na data da conversão das Debêntures em ações ordinárias da Emissora.

J: unit amount of the floating interest accrued in the period, calculated to 6 (six) or 8 (eight) decimal places, without rounding, due at the end of each Capitalization Period.

VNE: face value at issuance or outstanding balance of the face value of the debenture, informed/calculated to 6 (six) or 8 (eight) decimal places, without rounding.

Fator Juros (interest factor): interest factor comprised of the floating parameter, calculated to 8 (eight) decimal places, with rounding, determined as follows:

Fator Juros = FatorDI

where:

Fator DI (DI factor): product of the DI-Over rates, with the applicable percentage, from the capitalization start date, inclusive, to the calculation date, exclusive, calculated to 8 (eight) decimal places, with rounding, determined as follows:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k \times p/100)$$

where:

n: total number of DI-Over rates considered in the update of the asset.

p: percentage applied to the DI Rate, informed to 2 (two) decimal places, being, for this issuance, $p = 105.00$, i.e. 105.00% (one hundred and five percent) of the DI Rate.

TDIk: DI-Over rate, expressed on a daily basis, calculated to 8 (eight) decimal places, with rounding, as follows:

$$\text{TDI}_k = (\text{DI}_k/100 + 1)^{(1/252)} - 1$$

where:

DIk: DI-Over rate published by B3, used to 2 (two) decimal places.

6.20.3. “Capitalization Period” is defined as the interval of time beginning on the day immediately following the date of payment-in of the Debentures and ending on the date of conversion of the Debentures into common shares of the Issuer.

6.20.4. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa CDI por mais de 05 (cinco) dias úteis após a data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência da Taxa CDI") e/ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal, determinação judicial ou de autoridade governamental da Taxa CDI à Debênture, deverá ser convocada Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo) na forma e prazos previstos no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 81/22, para a definição, de comum acordo com a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures, o qual deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração em vigor. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência da Taxa CDI, da data da extinção ou da data de impossibilidade legal de sua aplicação ou da determinação judicial pela não aplicação da Taxa CDI, conforme o caso. Até a deliberação do novo parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa CDI conhecida até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa CDI.

6.21. Prorrogação dos Prazos de Cumprimento de Obrigações Pecuniárias

6.21.1. Caso o cumprimento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura recaia em dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em feriado nacional, sábado ou domingo, a respectiva obrigação será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo, penalidade ou ônus para as partes.

6.22. Publicidade

6.22.1. Todos os anúncios, avisos, deliberações e demais atos relacionados a esta Emissão que, de

6.20.4. In the event of limitation and/or non-disclosure of the CDI Rate for more than 5 (five) business days after the date expected for its calculation and/or disclosure ("CDI Rate Absence Period") and/or in the event of extinction or inapplicability of the CDI Rate to the Debenture by legal provision, judicial determination or determination of a governmental authority, a General Meeting of Debenture Holders (as defined below) shall be called in the manner and within the periods set forth in article 124 of the Brazilian Corporations Law and CVM Resolution nº 81/22, for the definition, by mutual agreement with the Issuer, of the new remuneration parameter of the Debentures, which shall preserve the real value and the same levels of the Remuneration in force. The General Meeting of Debenture Holders shall be held within a maximum period of 20 (twenty) calendar days from the last day of the CDI Rate Absence Period, from the date of extinction or from the date of legal impossibility of its application or of the judicial determination for the non-application of the CDI Rate, as applicable. Until the new parameter is resolved upon, the same daily rate produced by the last known CDI Rate up to the date of the resolution of the General Meeting of Debenture Holders shall be used for the calculation of the amount of any obligations set forth in this Indenture, and no compensation shall be due between the Issuer and the debenture holders upon the subsequent disclosure of the CDI Rate.

6.21. Extension of the Deadlines for Performance of Monetary Obligations

6.21.1. If the performance of any monetary obligation set forth in this Indenture falls on a day on which there is no commercial or banking business in the city of São Paulo, State of São Paulo, or on a national holiday, Saturday or Sunday, the respective obligation shall be automatically extended to the first subsequent business day, without any increase, penalty or burden for the parties.

6.22. Publicity

6.22.1. All announcements, notices, resolutions and other acts related to this Issuance that in any way

qualquer forma, envolvam os interesses do Debenturista, serão comunicados diretamente a estes pela Emissora, por meio de comunicação escrita ou eletrônica, enviada ao endereço físico ou eletrônico informado pelo Debenturista no momento da subscrição ou posteriormente atualizado.

6.22.2. As comunicações encaminhadas por meio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio, salvo prova em contrário.

6.22.3. Fica dispensada a publicação de quaisquer avisos, anúncios ou comunicações relativas a esta Emissão em jornais de grande circulação ou Diários Oficiais, exceto quando expressamente exigido pela legislação societária vigente ou quando necessário para fins de arquivamento de atos societários perante a Junta Comercial competente.

7. VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1. As Debêntures não conferem direito de resgate ou pagamento antecipado em dinheiro, sendo sua liquidação realizada exclusivamente mediante conversão em ações ordinárias de emissão da Emissora, conforme os termos desta Escritura.

7.2. A decretação, o processamento ou a homologação de recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora não constituem, por si só, hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos do artigo 49, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

7.3. Constituem, contudo, eventos de vencimento antecipado ("Eventos de Vencimento Antecipado"):

(a) a decretação da falência da Emissora, nos termos da Lei nº 11.101/05;

(b) a dissolução, liquidação ou extinção da Emissora, por qualquer motivo, inclusive em decorrência de operação societária que implique sua sucessão universal; e

(c) a ocorrência de evento que, de forma definitiva e comprovada, inviabilize juridicamente a conversão da Debênture em ações ordinárias de emissão da Companhia, tais como (i) a extinção das ações ordinárias ou sua substituição por valores mobiliários

involve the interests of the Debenture Holder shall be communicated directly to them by the Issuer, by means of written or electronic communication sent to the physical or electronic address informed by the Debenture Holder at the time of subscription or subsequently updated.

6.22.2. Communications sent by electronic means shall be deemed received on the date of dispatch, unless proven otherwise.

6.22.3. The publication of any notices, announcements or communications relating to this Issuance in widely circulated newspapers or Official Gazettes is hereby waived, except where expressly required by the corporate legislation in force or where necessary for the purposes of filing corporate acts with the competent Board of Trade.

7. EARLY MATURITY

7.1. The Debentures do not grant any right of redemption or early payment in cash, and their settlement shall be carried out exclusively by means of conversion into common shares issued by the Issuer, pursuant to the terms of this Indenture.

7.2. The granting, processing or ratification of a judicial or extrajudicial reorganization of the Issuer does not, in and of itself, constitute an event of early maturity of the Debentures, pursuant to article 49, §2, of Law nº 11,101/2005.

7.3. The following, however, constitute events of early maturity ("Early Maturity Events"):

(a) the adjudication of bankruptcy of the Issuer, pursuant to Law nº 11,101/05;

(b) the dissolution, liquidation or extinction of the Issuer, for any reason, including as a result of a corporate transaction entailing its universal succession; and

(c) the occurrence of an event that, definitively and provenly, legally prevents the conversion of the Debenture into common shares issued by the Company, such as (i) the extinction of the common shares or their replacement by non-convertible

não conversíveis; (ii) a vedação expressa, transitada em julgado, imposta por autoridade judicial ou regulatória que impeça o aumento de capital necessário à conversão; ou (iii) a perda, pela Emissora, da autorização estatutária para emissão de ações destinadas à conversão da Debênture.

7.4. Verificada a ocorrência de qualquer dos eventos acima, os Debenturistas poderão, mediante comunicação escrita à Emissora, optar por (i) converter imediatamente as Debêntures integralizadas em ações ordinárias, observada a Relação de Conversão prevista nesta Escritura, ou (ii) requerer o cancelamento das Debêntures, sem qualquer tipo de penalidade para a Emissora e/ou para os Debenturistas.

7.5. A Emissora obriga-se a comunicar imediatamente aos Debenturistas a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nesta cláusula, assegurando-lhes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para deliberar quanto à conversão ou cancelamento antecipado das Debêntures.

8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

8.1. A Emissora, além das demais obrigações assumidas nesta Escritura e das exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, compromete-se a:

(i) fornecer aos Debenturistas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, quando houver;

(ii) observar integralmente a legislação brasileira aplicável em matéria de prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, comprometendo-se a não empregar quaisquer valores obtidos com a presente Emissão em atos ilícitos, inclusive, mas não se limitando a pagamentos indevidos a agentes públicos, contribuições políticas ilegais ou atividades que violem a Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”) ou normas correlatas; e

(iii) manter os Debenturistas informados sobre o andamento e cumprimento do plano de recuperação judicial da Companhia, comunicando de forma

securities; (ii) an express prohibition, final and unappealable, imposed by a judicial or regulatory authority preventing the capital increase necessary for the conversion; or (iii) the loss, by the Issuer, of the bylaws authorization for the issuance of shares intended for the conversion of the Debenture.

7.4. Upon the occurrence of any of the above events, the Debenture Holders may, by written notice to the Issuer, elect to (i) immediately convert the paid-in Debentures into common shares, subject to the Conversion Ratio set forth in this Indenture, or (ii) request the cancellation of the Debentures, without any type of penalty for the Issuer and/or for the Debenture Holders.

7.5. The Issuer undertakes to immediately notify the Debenture Holders of the occurrence of any of the events described in this clause, granting them a period of up to 5 (five) business days to resolve on the conversion or early cancellation of the Debentures.

8. ADDITIONAL OBLIGATIONS OF THE ISSUER

8.1. The Issuer, in addition to the other obligations assumed in this Indenture and those required by applicable law and regulation, undertakes to:

(i) provide the Debenture Holders, within 90 (ninety) days after the end of each fiscal year, with a copy of its complete financial statements, accompanied by the explanatory notes and the independent auditors’ report, where applicable;

(ii) fully comply with the applicable Brazilian legislation on the prevention of corruption, money laundering and terrorism financing, undertaking not to use any amounts obtained from this Issuance in unlawful acts, including, but not limited to, improper payments to public agents, illegal political contributions or activities that violate Law nº 12,846/13 (“Anticorruption Law”) or related rules; and

(iii) keep the Debenture Holders informed of the progress and compliance with the Company’s judicial reorganization plan, immediately reporting any

imediata qualquer alteração relevante em sua execução, revisão ou eventual descumprimento reconhecido judicialmente.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404/76, a fim de deliberar sobre matérias de interesse comum relacionadas a esta Emissão.

9.2. A Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico que assegure a autenticidade das manifestações de voto e a plena participação dos Debenturistas.

9.3. A Assembleia poderá ser convocada (i) pela Emissora; ou (ii) por qualquer dos Debenturistas.

9.4. As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação escrita ou eletrônica encaminhada aos endereços informados pelos Debenturistas.

9.5. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem pelo menos metade das Debêntures emitidas e não convertidas, e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas, respeitado o intervalo mínimo de 8 (oito) dias entre as convocações.

9.6. A Emissora será sempre convocada para participar das Assembleias, podendo nela se fazer representar, sem direito a voto, por seus administradores ou mandatários.

9.7. A presidência da Assembleia caberá a um Debenturista ou seu representante legal, eleito entre os presentes.

9.7.1 A ata da Assembleia será lavrada pela secretaria designada pelo presidente e assinada digitalmente pelo Debenturista presentes.

material change in its performance, review or any breach judicially recognized.

9. GENERAL MEETING OF DEBENTURE HOLDERS

9.1. The Debenture Holders may, at any time, meet in a General Meeting of Debenture Holders, pursuant to article 71 of Law nº 6,404/76, in order to resolve on matters of common interest related to this Issuance.

9.2. The General Meeting of Debenture Holders (“Meeting”) may be held in person, in hybrid form or exclusively digitally, by means of an electronic system that ensures the authenticity of the votes cast and the full participation of the Debenture Holders.

9.3. The Meeting may be called (i) by the Issuer; or (ii) by any of the Debenture Holders.

9.4. Calls shall be made with at least 15 (fifteen) days’ notice, by means of written or electronic communication sent to the addresses informed by the Debenture Holders.

9.5. The Meeting shall be convened, on first call, with the attendance of Debenture Holders representing at least half of the issued and unconverted Debentures and, on second call, with any number of Debenture Holders, subject to a minimum interval of 8 (eight) days between the calls.

9.6. The Issuer shall always be called to attend the Meetings, and may be represented thereat, without voting rights, by its officers or attorneys-in-fact.

9.7. The Meeting shall be chaired by a Debenture Holder or its legal representative, elected from among those present.

9.7.1 The minutes of the Meeting shall be drawn up by the secretary appointed by the chairman and digitally signed by the Debenture Holders present.

9.8. Cada Debênture emitida e não convertida conferirá 1 (um) voto na Assembleia. As deliberações serão tomadas pela aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures emitidas e não convertidas, salvo se outro quórum qualificado for expressamente previsto nesta Escritura.

9.9. As deliberações da Assembleia serão obrigatórias para todos os titulares de Debêntures, ainda que ausentes ou dissidentes, e produzirão efeitos perante a Emissora a partir de sua comunicação formal.

9.10. A alteração de qualquer quórum qualificado previsto nesta Escritura dependerá da aprovação da totalidade das Debêntures emitidas e não convertidas.

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

10.1. A Emissora declara e garante, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, que:

(i) é uma sociedade por ações regularmente constituída, existente e em funcionamento de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;

(ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a praticar todos os atos necessários à Emissão, tendo obtido todas as aprovações societárias cabíveis e observado os requisitos legais e estatutários aplicáveis, inclusive aqueles relacionados ao processo de recuperação judicial em curso;

(iii) a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações nela previstas não violam o plano de recuperação judicial da Emissora nem qualquer disposição legal ou contratual relevante;

(iv) os representantes legais que firmam esta Escritura o fazem com plenos poderes estatutários e/ou mandatários válidos, devidamente outorgados, estando seus mandatos em vigor;

(v) conduz suas atividades em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, observando as determinações de autoridades públicas, órgãos

9.8. Each issued and unconverted Debenture shall confer 1 (one) vote at the Meeting. Resolutions shall be taken by the approval of Debenture Holders representing at least 75% (seventy-five percent) of the issued and unconverted Debentures, unless another qualified quorum is expressly provided for in this Indenture.

9.9. The resolutions of the Meeting shall be binding on all holders of Debentures, even if absent or dissenting, and shall take effect with respect to the Issuer as from their formal communication.

9.10. Any amendment to any qualified quorum set forth in this Indenture shall depend on the approval of all of the issued and unconverted Debentures.

10. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE ISSUER

10.1. The Issuer represents and warrants, as of the date of execution of this Indenture, that:

(i) it is a corporation duly organized, existing and operating in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil;

(ii) it is duly authorized to enter into this Indenture and to perform all acts necessary for the Issuance, having obtained all applicable corporate approvals and complied with the applicable legal and bylaws requirements, including those related to the ongoing judicial reorganization proceeding;

(iii) the execution of this Indenture and the performance of the obligations set forth herein do not violate the Issuer's judicial reorganization plan or any relevant legal or contractual provision;

(iv) the legal representatives executing this Indenture do so with full bylaws powers and/or valid powers of attorney, duly granted, with their mandates in force;

(v) it conducts its activities in compliance with applicable laws and regulations, observing the determinations of public authorities, regulatory bodies

reguladores e tribunais, na medida compatível com o regime da recuperação judicial em curso;

(vi) a celebração desta Escritura e a emissão das Debêntures não implicam violação ou inadimplemento material de qualquer contrato, instrumento ou obrigação da Emissora, nem acarretam a criação de ônus ou gravames sobre seus ativos, exceto aqueles já existentes e regularmente constituídos ou autorizados judicialmente no âmbito da recuperação judicial;

(vii) não há exigência de registro, autorização ou aprovação de qualquer autoridade governamental ou órgão regulador para a validade e eficácia desta Escritura ou para a emissão das Debêntures, exceto o arquivamento desta Escritura nas Juntas Comerciais, nos termos da legislação societária aplicável;

(viii) suas demonstrações financeiras refletem adequadamente sua situação patrimonial, financeira e operacional, considerando os efeitos da recuperação judicial em curso, e foram elaboradas conforme as normas contábeis aplicáveis;

(ix) esta Escritura constitui obrigação legal, válida, eficaz e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil; e

(x) todas as informações e declarações prestadas pela Emissora em relação a esta Emissão são verdadeiras, completas e precisas, não havendo omissões relevantes que possam afetar a validade ou eficácia das obrigações aqui assumidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as comunicações, notificações e demais correspondências relacionadas a esta Escritura deverão ser encaminhadas aos endereços físico ou eletrônico indicados no preâmbulo desta Escritura, ou a outros que venham a ser posteriormente informados por qualquer das partes.

and courts, to the extent compatible with the ongoing judicial reorganization regime;

(vi) the execution of this Indenture and the issuance of the Debentures do not entail a violation or material default of any agreement, instrument or obligation of the Issuer, nor do they give rise to the creation of liens or encumbrances over its assets, except for those already existing and duly created or judicially authorized within the scope of the judicial reorganization;

(vii) there is no requirement for registration, authorization or approval of any governmental authority or regulatory body for the validity and effectiveness of this Indenture or for the issuance of the Debentures, except for the filing of this Indenture with the Boards of Trade, pursuant to applicable corporate legislation;

(viii) its financial statements adequately reflect its net worth, financial and operating condition, taking into account the effects of the ongoing judicial reorganization, and were prepared in accordance with applicable accounting standards;

(ix) this Indenture constitutes a legal, valid, effective and binding obligation of the Issuer, enforceable in accordance with its terms, having the force of an extrajudicial enforceable instrument, pursuant to article 784, items I and III, of the Brazilian Code of Civil Procedure; and

(x) all information and statements provided by the Issuer in connection with this Issuance are true, complete and accurate, with no material omissions that could affect the validity or effectiveness of the obligations assumed herein.

11. GENERAL PROVISIONS

11.1. All communications, notices and other correspondence related to this Indenture shall be sent to the physical or electronic addresses indicated in the preamble of this Indenture, or to such others as may subsequently be informed by any of the parties.

11.1.1. As comunicações encaminhadas por meio eletrônico serão consideradas válidas e recebidas na data do envio, salvo prova em contrário, dispensada a entrega de originais físicos. Para efeitos de validade, presume-se autêntica toda correspondência enviada a partir do endereço eletrônico cadastrado pela parte remetente.

11.1.2. A alteração de endereço físico ou eletrônico, bem como de representantes de contato, deverá ser comunicada por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos endereços anteriormente informados.

11.2. Para todos os fins desta Escritura, “Dia Útil” significa qualquer dia em que haja expediente bancário e comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sempre que o prazo for contado em “dias” sem outra especificação, será contado em dias corridos.

11.3. A ausência de exercício, o atraso ou a liberalidade de qualquer das partes no exercício de direitos ou faculdades previstos nesta Escritura não constituirá renúncia, novação ou precedente, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

11.4. Caso qualquer disposição desta Escritura venha a ser declarada nula, inválida ou ineficaz, tal decisão não afetará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor. As partes se comprometem, de boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que produza, na medida do possível, efeito equivalente.

11.5. A presente Escritura foi celebrada com observância dos princípios da boa-fé, probidade e equilíbrio contratual, representando manifestação livre, consciente e legítima de vontade das partes.

11.6. As palavras e termos técnicos utilizados nesta Escritura deverão ser interpretados conforme os usos e práticas societárias e de mercado vigentes no Brasil, salvo definição expressa em contrário.

11.7. Esta Escritura e as Debêntures por ela reguladas constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de

11.1.1. Communications sent by electronic means shall be deemed valid and received on the date of dispatch, unless proven otherwise, with the delivery of physical originals being waived. For validity purposes, all correspondence sent from the electronic address registered by the sending party is presumed authentic.

11.1.2. Any change of physical or electronic address, as well as of contact representatives, shall be communicated in writing to the other party at least 5 (five) Business Days in advance, failing which the communications sent to the previously informed addresses shall be deemed valid.

11.2. For all purposes of this Indenture, “Business Day” means any day on which there is banking and commercial business in the City of São Paulo, State of São Paulo. Whenever a period is counted in “days” without further specification, it shall be counted in calendar days.

11.3. The failure to exercise, the delay or the indulgence of any of the parties in the exercise of rights or powers set forth in this Indenture shall not constitute a waiver, novation or precedent, and such rights may be exercised at any time.

11.4. If any provision of this Indenture is declared null, invalid or ineffective, such decision shall not affect the remaining clauses, which shall remain in full force. The parties undertake, in good faith, to replace the affected provision with another that produces, to the extent possible, an equivalent effect.

11.5. This Indenture was entered into in compliance with the principles of good faith, probity and contractual balance, representing a free, informed and legitimate expression of the parties’ will.

11.6. The words and technical terms used in this Indenture shall be interpreted in accordance with the corporate and market usages and practices in force in Brazil, unless expressly defined otherwise.

11.7. This Indenture and the Debentures governed hereby constitute extrajudicial enforceable instruments, pursuant to article 784, items I and III, of

16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), reconhecendo as partes que suas obrigações são legais, válidas e exequíveis de acordo com seus termos.

11.8. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.9. Qualquer modificação ou aditamento a esta Escritura somente será válida se formalizada por escrito e assinada por todas as partes, admitida a utilização de assinatura eletrônica conforme legislação aplicável.

12. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

12.1. Esta Escritura reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Toda e qualquer controvérsia ou questões relacionadas, direta ou indiretamente, à presente Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas à sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento, inadimplemento ou extinção, ainda que não envolva todas as Partes, exceto com relação às controvérsias ou questões exclusivamente relacionadas à obrigação de emissão e entrega das Debêntures, as quais serão dirimidas pelo Foro indicado na Cláusula 12.2.9, será dirimida em caráter definitivo por arbitragem em conformidade com o Regulamento de Arbitragem (o “Regulamento”) da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (a “Câmara de Arbitragem”), a quem caberá a administração e o desenvolvimento do procedimento arbitral.

12.2.1. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros (o “Tribunal Arbitral”), cabendo aos Debenturistas (em conjunto) e à Emissora a escolha de seu respectivo árbitro, de acordo com o Regulamento. Os árbitros indicados pelas Partes deverão escolher, em conjunto, e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral. Caso não haja consenso quanto à definição do terceiro árbitro no prazo estabelecido no Regulamento, tal nomeação deverá ser feita pela

Law nº 13,105, of March 16, 2015 (Brazilian Code of Civil Procedure), and the parties acknowledge that their obligations are legal, valid and enforceable in accordance with their terms.

11.8. This Indenture is executed on an irrevocable and irreversible basis, binding the parties, their heirs and successors on any grounds.

11.9. Any modification or amendment to this Indenture shall only be valid if formalized in writing and signed by all parties, with the use of electronic signature being permitted in accordance with applicable legislation.

12. GOVERNING LAW AND JURISDICTION

12.1. This Indenture shall be governed by the laws of the Federative Republic of Brazil.

12.2. Any and all disputes or matters related, directly or indirectly, to this Indenture, including, but not limited to, those related to its existence, validity, effectiveness, interpretation, performance, default or termination, even if not involving all Parties, except with respect to disputes or matters exclusively related to the obligation to issue and deliver the Debentures, which shall be settled by the Court indicated in Clause 12.2.9, shall be definitively settled by arbitration in accordance with the Arbitration Rules (the “Rules”) of the Market Arbitration Chamber of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (the “Arbitration Chamber”), which shall be responsible for the administration and conduct of the arbitral proceeding.

12.2.1. The arbitral tribunal shall be composed of 3 (three) arbitrators (the “Arbitral Tribunal”), with the Debenture Holders (jointly) and the Issuer each being responsible for choosing their respective arbitrator, in accordance with the Rules. The arbitrators appointed by the Parties shall jointly and by mutual agreement choose the name of the third arbitrator, who shall chair the Arbitral Tribunal. If there is no consensus as to the appointment of the third arbitrator within the period established in the Rules, such appointment shall be

Câmara de Arbitragem. Na hipótese de litisconsórcio, as Partes litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral, no prazo assinalado no Regulamento. Caso não haja consenso entre os litisconsortes no prazo assinalado pelo Regulamento, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem. Em caso de arbitragem multilateral, em que haja mais de duas Partes em disputa com interesses distintos entre si, tornando inviável a formação de litisconsórcio, os três árbitros serão selecionados e indicados pela Câmara de Arbitragem, na forma do Regulamento.

12.2.2. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral determinar, motivadamente, a prática de atos em outras localidades. A sentença arbitral será definitiva e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários. As Partes renunciam, expressamente, a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei 9.307, de 23.09.1996. As decisões poderão ser tomadas por maioria de votos. A decisão da arbitragem será final e, portanto, o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução da controvérsia a ele submetida.

12.2.3. As Partes convencionam que a língua oficial da arbitragem deverá ser o português.

12.2.4. Todos os honorários dos árbitros e custas de arbitragem serão suportados, no curso da arbitragem, em partes iguais, entre os Debenturistas, de um lado e a Emissora, de outro. Os honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente. Todas as demais despesas, honorários e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o Tribunal Arbitral venha a determinar.

12.2.5. As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avençada, e concordam de forma irrevogável que a arbitragem é a

made by the Arbitration Chamber. In the event of joinder, the joined Parties shall, by mutual agreement, appoint one arbitrator to compose the Arbitral Tribunal within the period set forth in the Rules. If there is no consensus among the joined parties within the period set forth in the Rules, such appointment shall be made by the Arbitration Chamber. In the case of multilateral arbitration, in which there are more than two Parties in dispute with interests distinct from one another, making joinder unfeasible, the three arbitrators shall be selected and appointed by the Arbitration Chamber, pursuant to the Rules.

12.2.2. The arbitration shall have its seat in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the arbitral award shall be rendered, and the Arbitral Tribunal may determine, on justified grounds, the performance of acts in other locations. The arbitral award shall be final and shall bind the Parties, their successors and assigns. The Parties expressly waive any form of appeal against the arbitral award, except for a request for correction of a material error or for clarification of obscurity, doubt, contradiction or omission in the arbitral award, as set forth in article 30 of Law 9,307, of 09.23.1996. Decisions may be taken by majority vote. The arbitral decision shall be final and, therefore, the Arbitral Tribunal may not resort to equity to resolve the dispute submitted to it.

12.2.3. The Parties agree that the official language of the arbitration shall be Portuguese.

12.2.4. All arbitrators' fees and arbitration costs shall be borne, in the course of the arbitration, in equal parts, by the Debenture Holders, on one side, and the Issuer, on the other. The fees of the respective attorneys shall be borne by each of the Parties individually. All other arbitration expenses, fees and costs shall be borne by either of the Parties or by both, as the Arbitral Tribunal may determine.

12.2.5. The Parties are fully aware of all the terms and effects of the arbitration clause hereby agreed upon, and irrevocably agree that arbitration is the sole means

única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão ou a ele relacionadas.

12.2.6. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo que tal requerimento não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará qualquer dispensa com relação à necessidade de submissão à arbitragem e à exequibilidade das decisões arbitrais. Atingida a providência cautelar ou a antecipação de tutela perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito judicial, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito.

12.2.7. Após a instalação do Tribunal Arbitral, as Partes deverão realizar todos os pedidos de medidas cautelares ou antecipações de tutela ao Tribunal Arbitral. Caso não ocorra o cumprimento voluntário de quaisquer decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral, a Parte interessada deverá requerer perante o Judiciário a sua execução forçada.

12.2.8. A menos que as Partes concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, as Partes, seus respectivos representantes, as testemunhas, peritos, assistentes técnicos, secretários da Câmara de Arbitragem e o Tribunal Arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente com todo material nele utilizado e criado para os fins a ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outra Parte durante o procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público. Se, contudo, essa divulgação possa ser exigida de uma Parte, em decorrência de dever legal, as Partes poderão buscar uma medida legal limitadora de tal divulgação.

of resolving any disputes arising out of or related to this Indenture.

12.2.6. Before the constitution of the Arbitral Tribunal, any of the Parties may request injunctive relief or preliminary remedies from the Judiciary, and such request shall not affect the existence, validity and effectiveness of the arbitration agreement, nor shall it represent any waiver with respect to the need to submit to arbitration and to the enforceability of arbitral decisions. Once the injunctive relief or preliminary remedy sought has been obtained, full and exclusive jurisdiction shall be restored to the Arbitral Tribunal to be constituted to decide on any and all matters, whether procedural or on the merits, that gave rise to the judicial claim, and the respective judicial proceeding shall be stayed until a partial or final decision of the arbitral tribunal in this regard.

12.2.7. After the constitution of the Arbitral Tribunal, the Parties shall submit all requests for injunctive relief or preliminary remedies to the Arbitral Tribunal. If there is no voluntary compliance with any decisions rendered by the Arbitral Tribunal, the interested Party shall seek their compulsory enforcement before the Judiciary.

12.2.8. Unless the Parties expressly agree otherwise in writing and unless required by law, the Parties, their respective representatives, the witnesses, experts, technical assistants, secretaries of the Arbitration Chamber and the Arbitral Tribunal undertake, as a general principle, to keep confidential the existence, content and all reports and awards pertaining to the arbitral proceeding, together with all material used therein and created for the purposes pertaining thereto, as well as other documents produced by another Party during the arbitral proceeding that are not otherwise in the public domain. If, however, such disclosure may be required of a Party as a result of a legal duty, the Parties may seek a legal measure limiting such disclosure.

12.2.9. Para as providências previstas nas Cláusulas 12.2.7 e 12.2.8, para a execução de quaisquer decisões do Tribunal Arbitral e para a execução forçada da sentença arbitral, as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros.

Estando assim justas e contratadas, as Partes, obrigando-se por si e por seus sucessores, firmam a presente Escritura de Emissão de Debêntures em formato exclusivamente eletrônico, com a participação de 2 (duas) testemunhas, que igualmente a assinam, mediante assinatura eletrônica com validade jurídica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O presente instrumento eletrônico constitui um único original digital, preservado em ambiente seguro e controlado, sendo as assinaturas eletrônicas apostas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e autoria, produzindo todos os efeitos legais de documento particular assinado de próprio punho.

Dias d'Ávila (BA), 08 de setembro de 2026.

PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

12.2.9. For the measures set forth in Clauses 12.2.7 and 12.2.8, for the enforcement of any decisions of the Arbitral Tribunal and for the compulsory enforcement of the arbitral award, the Parties elect the Courts of the Judicial District of São Paulo, State of São Paulo, as the sole competent forum, waiving all others.

In witness whereof, the Parties, binding themselves and their successors, execute this Debenture Indenture exclusively in electronic format, with the participation of 2 (two) witnesses, who likewise sign it, by means of an electronic signature with legal validity pursuant to Provisional Measure nº 2,200-2, of August 24, 2001, and Law nº 14,063, of September 23, 2020.

This electronic instrument constitutes a single digital original, preserved in a secure and controlled environment, with the electronic signatures affixed by means of a digital certificate under the ICP-Brasil standard or another electronic means that ensures authenticity, integrity and authorship, producing all the legal effects of a private document signed by hand.

Dias d'Ávila (BA), September 08, 2026.

PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION

ANEXO I

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boletim de subscrição relativo à colocação privada de _____ debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Emissora” e “Debêntures”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Valor Nominal Unitário”), conforme emitidas em 28 de julho de 2026 (“Data de Emissão”) (“Emissão”).

As características das Debêntures estão estabelecidas no “Instrumento Particular da 11ª (décima primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, para Colocação Privada, da PARANAPANEMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, (“Escritura de Emissão”).

A Emissão foi realizada e a Escritura de Emissão foram celebradas com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 28 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404/76.

Identificação do Subscritor

Nome:

Tel.:

Endereço:

E-mail:

Bairro:

CEP:

Cidade:

EXHIBIT I

FORM OF DEBENTURE SUBSCRIPTION FORM

SUBSCRIPTION FORM FOR DEBENTURES CONVERTIBLE INTO SHARES, OF THE UNSECURED TYPE, IN A SINGLE SERIES, FOR PRIVATE PLACEMENT, OF PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION

Subscription form relating to the private placement of _____ debentures convertible into shares, of the unsecured type, in a single series, of PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION (“Issuer” and “Debentures”, respectively), with a unit face value of R\$ 10,000,000.00 (ten million reais) (“Unit Face Value”), as issued on July 28, 2026 (“Issue Date”) (“Issuance”).

The characteristics of the Debentures are set forth in the “Private Instrument of the 11th (eleventh) Issuance of Debentures Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in a Single Series, for Private Placement, of PARANAPANEMA S.A. – UNDER JUDICIAL REORGANIZATION” (“Indenture”).

The Issuance was carried out and the Indenture was executed on the basis of the resolutions of the Meeting of the Board of Directors of the Issuer held on July 28, 2026, in accordance with the provisions of article 59 of Law nº 6,404/76.

Identification of the Subscriber

Name:

Phone:

Address:

E-mail:

District:

ZIP Code:

City:

UF:

Nacionalidade: N/A

Data de Nascimento: N/A

Estado Civil: N/A

Doc. de identidade: N/A

Órgão Emissor: N/A

CPF/CNPJ:

Representante Legal (se for o caso):

Tel.:

Doc. de Identidade:

Órgão Emissor:

CPF/CNPJ:

State:

Nationality: N/A

Date of Birth: N/A

Marital Status: N/A

ID Document: N/A

Issuing Authority: N/A

CPF/CNPJ (taxpayer ID):

Legal Representative (if applicable):

Phone:

ID Document:

Issuing Authority:

CPF/CNPJ (taxpayer ID):

Representante Legal (se for o caso):

Tel.:

Doc. de Identidade:

Órgão Emissor:

CPF/CNPJ:

Debêntures Subscritas

Quantidade de Debêntures subscritas:

Valor Nominal Unitário: R\$ 10.000.000,00

Valor de integralização: R\$ _____

Direito de Subscrição de Sobras e Sobras Adicionais

(ao deixar de preencher este quadro, será presumida a intenção de não exercer o direito de subscrição de sobras e/ou direito de subscrição de sobras adicionais)

a) Há interesse no exercício do direito de subscrição de sobras, se houver, na proporção das Debêntures ora subscritas, em relação ao total das Debêntures ofertadas?

() SIM () NÃO

Legal Representative (if applicable):

Phone:

ID Document:

Issuing Authority:

CPF/CNPJ (taxpayer ID):

Subscribed Debentures

Number of Debentures subscribed:

Unit Face Value: R\$ 10,000,000.00

Payment amount: R\$ _____

Right to Subscribe for Unsubscribed Debentures and Additional Unsubscribed Debentures

(failure to complete this box shall be deemed an intention not to exercise the right to subscribe for unsubscribed Debentures and/or the right to subscribe for Additional Unsubscribed Debentures)

a) Is there an interest in exercising the right to subscribe for unsubscribed Debentures, if any, in proportion to the Debentures hereby subscribed, in relation to the total Debentures offered?

() YES () NO

As sobras, se houver, deverão ser subscritas no prazo complementar de 1 (um) dia corrido (“Prazo de Subscrição de Sobras”) e integralizadas até as 12h do dia útil imediatamente posterior à data de encerramento do Prazo de Subscrição de Sobras (“Prazo de Integralização de Sobras”).

b) Havendo disponibilidade adicional de sobras após o Prazo de Integralização de Sobras (“Sobras Adicionais”), tenho interesse em subscrever e integralizar a seguinte quantidade adicional de Debêntures: _____

A quantidade acima indicada de Debêntures deverá ser subscrita no prazo complementar de 1 (um) dia corrido e integralizadas até as 12h do dia útil imediatamente posterior à data de encerramento deste prazo.

Integralização

As Debêntures serão integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional, nos termos da Escritura de Emissão, mediante depósito bancário para a conta corrente nº 159500-8, agência 2374 do Banco Bradesco, de titularidade da Emissora (CNPJ/MF 60.398.369/0001-26). As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas nos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, serão canceladas pela administração da Companhia.

O Subscritor declara entender que (i) o direito de subscrição de sobras previsto neste boletim está condicionado à existência de sobras e Sobras Adicionais; (ii) as Sobras Adicionais serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de Sobras Adicionais; (iii) caso os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais excedam o montante de Sobras Adicionais disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de Debêntures que tais subscritores tenham subscrito no

The unsubscribed Debentures, if any, shall be subscribed within the additional period of 1 (one) calendar day (“Unsubscribed Debentures Subscription Period”) and paid in by 12:00 p.m. of the business day immediately following the closing date of the Unsubscribed Debentures Subscription Period (“Unsubscribed Debentures Payment Period”).

b) Should there be additional availability of unsubscribed Debentures after the Unsubscribed Debentures Payment Period (“Additional Unsubscribed Debentures”), I am interested in subscribing for and paying in the following additional number of Debentures: _____

The number of Debentures indicated above shall be subscribed within the additional period of 1 (one) calendar day and paid in by 12:00 p.m. of the business day immediately following the closing date of such period.

Payment

The Debentures shall be paid in cash, in Brazilian currency, pursuant to the Indenture, by means of a bank deposit into current account nº 159500-8, branch 2374 of Banco Bradesco, held by the Issuer (CNPJ/MF 60.398.369/0001-26). The Debentures that are not subscribed, as well as the subscribed Debentures that are not paid in under the terms and conditions established in the Indenture, shall be cancelled by the Company’s management.

The Subscriber declares that it understands that (i) the right to subscribe for unsubscribed Debentures set forth in this form is conditional upon the existence of unsubscribed Debentures and Additional Unsubscribed Debentures; (ii) the Additional Unsubscribed Debentures shall be apportioned solely among the subscribers who elect to subscribe for Additional Unsubscribed Debentures; (iii) if the subscription orders for Additional Unsubscribed Debentures exceed the amount of Additional Unsubscribed Debentures available, a proportional apportionment shall be carried out among the

exercício do direito de preferência; e, ainda, (iv) em caso de empates, terá prioridade na subscrição e integralização o subscritor que detiver maior direito proporcional de subscrição das Debêntures considerando sua posição acionária na Data de Emissão.

Declaro para todos os fins que estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento e obtive cópia da Escritura de Emissão, bem como tenho conhecimento de seu inteiro teor e concordo com os termos e condições das Debêntures.

Local, Data.

(Debenturista Subscritor)

subscribers who have requested the reservation of Additional Unsubscribed Debentures, which shall be apportioned in proportion to the number of Debentures that such subscribers have subscribed in the exercise of the preemptive right; and, further, (iv) in the event of ties, priority in subscription and payment shall be given to the subscriber holding the greater proportional right to subscribe for the Debentures considering its shareholding position on the Issue Date.

I declare for all purposes that I agree with the contractual clauses and other conditions expressed in this instrument and that I have obtained a copy of the Indenture, as well as that I am aware of its entire content and agree with the terms and conditions of the Debentures.

Place, Date.

(Subscribing Debenture Holder)